



Serviço Público Federal

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 228, de 18 de outubro de 2019.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 212/2003)



O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro SEI nº 0052600.013416/2019-41 e do Sistema Orquestra nº 1560323, resolve:

Art. 1º Alterar a tabela do subitem 1.4 do item 1 (CARACTERÍSTICAS DO MODELO) da Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 25 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela 1 - Características Metrológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Número de Divisões de Verificação (n)	Carga Mínima (Min)	Dimensões da placa de pesagem (m x m)
820 P	 ou 	20.000 kg	$e \geq 10 \text{ kg}$	$n \leq 10.000$	20 e	(0,42 a 3) m X (0,72 a 4) m

" (NR)

Art. 2º O anexo do subitem 6.3 do item 6 (DESENHOS ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 25 de novembro de 2003, será substituído pelo quadro do Anexo 03 da presente portaria, passando a vigorar com a seguinte redação.

"6 (DESENHOS ANEXOS)


...

ANEXO 03 - Vista superior das placas de pesagem do modelo 820 P, montadas sobre piso. "(NR)

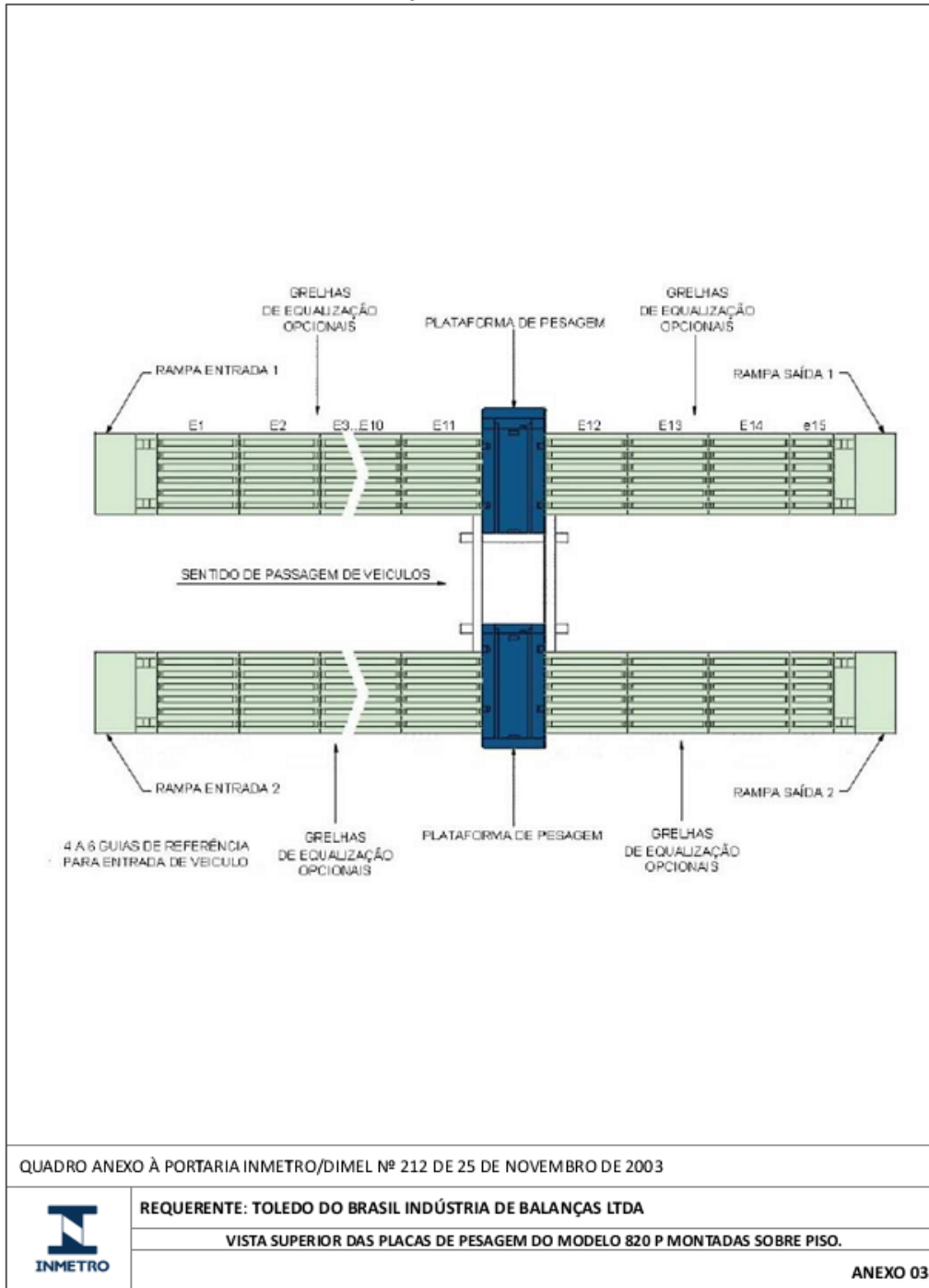
...

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 212, de 25 de novembro de 2003, e respectivos aditivos anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

	Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br
---	--

## ANEXOS À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 228, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 18/10/2019, ÀS 15:17, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR **MARCOS TREVISAN VASCONCELLOS**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0530775 e o código CRC 37327514.

